

PORTARIA N. 28/2015-CGJ

Determina a realização de correições presenciais nas comarcas de Taió, Rio do Oeste e Trombudo Central e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, consoante o disposto nos artigos 1º e 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça e no art. 7º, I, do Código de Normas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, entre os dias 21 e 25 de setembro de 2015, a realização de correições presenciais nas seguintes unidades:

- I – Taió – Vara Única
- II – Taió – Setores Administrativos
- III – Rio do Oeste – Vara Única
- IV – Rio do Oeste – Setores Administrativos
- V – Trombudo Central – 1ª Vara

Parágrafo único. Para tanto, delega atribuição correicional à Juíza-Corregedora Maria Paula Kern.

Art. 2º Fixar a realização de ouvidoria presencial, no dia 22-9-2015, das 15:00h às 16:00h, na Comarca de Taió, no dia 23-9-2015, das 11:00h às 12:00h, na Comarca de Rio do Oeste e no dia 23-9-2015, das 17:00h às 18:00h, na Comarca de Trombudo Central. Na oportunidade, a Juíza-Corregedora conhecerá de sugestões, críticas e reclamações do Ministério Público, das partes e dos advogados, nos próprios fóruns das comarcas.

Art. 3º Considerar que, durante a realização das correições, os trabalhos forenses, inclusive audiências, não serão suspensos e prosseguirão de maneira regular. Todavia, os servidores permanecerão à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 4º Ordenar seja oficiado aos magistrados, aos chefes das secretarias dos foros e aos chefes de cartório das unidades mencionadas anteriormente, com cópia desta Portaria.

Art. 5º Determinar a expedição de ofício aos Juízes Diretores do Foro de cada uma das comarcas acima indicadas, também com cópia desta portaria, para que acompanhem as correições, solicitando-lhes que:

- I – Disponibilizem local adequado para acomodar a equipe correicional a partir das 9h do dia 21 de setembro;
- II – Disponibilizem sala para a realização do ato mencionado no art. 2º;
- III – Providenciem a publicação desta Portaria no quadro de avisos da direção do foro, com antecedência mínima de três dias úteis;
- IV – Afixem a informação pertinente na sala da ouvidoria juntamente com cópia desta Portaria;

V – Oficiem ao Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça na Comarca e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil das respectivas subseções.

Art. 6º Determinar seja oficiado à Procuradoria-Geral de Justiça e à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina.

Art. 7º Determinar seja oficiado à Presidência deste Tribunal para que autorize o pagamento de diárias e demais despesas inerentes aos deslocamentos da juíza-corregedora.

Art. 8º Por fim, ordenar o registro e a autuação desta portaria como correição nas unidades acima nominadas, bem como a sua publicação, uma vez, no Diário da Justiça eletrônico.

Florianópolis, 8 de setembro de 2015.

Desembargador Luiz César Medeiros
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA